



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo (bateria, lâmpada, etc...), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	474746	BATERIA 6 V <ul style="list-style-type: none"> • 6 V; • 12 amperes; • Flutuação: 6,75 – 6,9 V; • Corrente inicial máxima: 3,6 A; • Recarregável; • Selada. 	Unid.	20
02	657891	LÂMPADA 4 W <ul style="list-style-type: none"> • Lâmpada para armadilhas CDC 4 Watts e 6 Volts; • Cor: branca; • Soquete tipo baioneta; 	Unid.	50
03	658030	TAMPA <ul style="list-style-type: none"> • Tampa plástica para tubos de 12 mm; • Característica: raiada tipo flecha; • Fabricada em polietileno; • Apresentação: Pacote com 1000 unidades. 	Pc	30
04	368725	CORDA <ul style="list-style-type: none"> • Corda fio transado; • Material: PP polipropileno; • Espessura: 3 mm; • Rolo: 200 metros; 	RL	07
05	569283	ALICATE DE PRESSÃO <ul style="list-style-type: none"> • Alicate de pressão 10" (polegadas); • Material: Aço cromo vanádio; • Cabo de aço cromo vanádio; • Dimensões aproximadas: 3 x 9 x 30 cm; • Acabamento: Niquelado e cromado; 	Unid.	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Zoonoses

Murilo Mariano Reis
Diretor D.V.Z - Médico Veterinário
Decreto Nº 593/2021

Diretoria de Vigilância em Zoonoses
Rodovia GO – 020, Km 8, Fazenda Vau das Pombas / Goiânia – GO
CEP 74.891-135 / Fone: 55 (62) 3524-3113 / 3137 / 3138
E-mail: saudambiental.goiania@gmail.com





06	635995	SERROTE <ul style="list-style-type: none">• Tamanho 16";• Lâmina: Aço alto carbono temperado e fixado;• Cabo de madeira ergonômico e envernizado;• Dentes travados;• Cinco dentes por polegadas;	Unid.	02
07	25879	MARRETA <ul style="list-style-type: none">• Marreta oitavada;• Fabricado em aço modular de alta qualidade;• Cabo em madeira de alta qualidade;• Cabo prensado mecanicamente;• Peso da cabeça: 2 kg;• Comprimento aproximado: 320 mm;	Unid.	02
08	657042	PONTEIRO <ul style="list-style-type: none">• Medida do corpo: 3/4" (polegadas);• Comprimento: 10" (polegadas);• Perfil do corpo: Redondo;• Fabricado aço com alto teor de carbono;• Acabamento: pintado;	Unid.	02
09	581887	TALHADEIRA <ul style="list-style-type: none">• Talhadeira sextavada;• Com ponta chata;• Fabricada em aço temperado;• Comprimento: 12" (polegadas);• Largura: 3/4" (polegadas);• Acabamento com pintura eletrostática;	Unid.	02
10	679712	FACA <ul style="list-style-type: none">• Faca com fio ondulado 12";• Lâmina medindo 30 cm;• Material: Aço Inox;• Cabo brando em polietileno;	Unid.	10
11	174904	CAIXA DE FERRAMENTA <ul style="list-style-type: none">• Caixa de ferramenta com 5 gavetas;• Tratamento antiferrugem;• Pintura de alta resistência a pó;• Cor: Azul;	Unid.	02
12	398357	LUVA MALHA DE AÇO LONGA <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em aço inoxidável;• Anéis em aço cromo-níquel;• Fecho em aço;	Par	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Zoonoses

Mário Mariano Reis
Diretor D.V.Z. | Médico Veterinário
Decreto N° 593/2021

Diretoria de Vigilância em Zoonoses
Rodovia GO – 020, Km 8, Fazenda Vau das Pombas / Goiânia – GO
CEP 74.891-135 / Fone: 55 (62) 3524-3113 / 3137 / 3138
E-mail: saudeambiental.goiania@gmail.com

Página 2 de 9





		<ul style="list-style-type: none"> • Engates metálicos no antebraço; • Elo com espessura de 0,55 mm; • Punho de 15 cm; • Com CA (Certificado de Aprovação); 		
13	679720	CAVADEIRA RETA <ul style="list-style-type: none"> • Cavadeira reta de aço; • Largura aproximada: 10 cm; • Com cabo de madeira; • Cumprimento aproximado do cabo: 120 cm; • Cabo com acabamento envernizado; • Com pintura eletrostática a pó; • Com olho de 32 mm de diâmetro; 	Unid.	03

1.2. Fica designado o servidor Rodrigo Pereira Custódio, matrícula nº: 76195801, do Departamento de Vigilância e Controle de Zoonoses, e-mail: saudeambiental.goiania@gmail.com, telefone: 35243113 como Gestor do pedido oriundo desta solicitação.

1.3. Os materiais solicitados neste pedido atenderão as necessidades desta Diretoria dentro de um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Utilizamos as baterias para alimentar as armadilhas CDC e BG sentinel, que são utilizadas para captura de mosquitos adultos, assim como as lâmpadas de 4 W, que são colocadas nas armadilhas CDC, como atrativo para os insetos.
- 2.2.** Estas tampas plásticas serão utilizadas nos tubos em polipropileno que temos em estoque, visto que são usados para o transporte de larvas capturadas durante os LI's (Levantamentos de Índice de infestação do mosquito *Aedes aegypti*) que realizamos, em média, 5 (cinco) por ano.
- 2.3.** A corda destina-se a fazer medição da profundidade do nível da água com o objetivo de aplicar o tratamento correto em reservatórios e cisternas encontrados nas residências visitadas pelos Agentes de Combate as Endemias, para evitar a proliferação das larvas do mosquito *Aedes aegypti*.
- 2.4.** As pipetas serão utilizadas pelos Agentes de Combate as Endemias, para colocar as larvas do mosquito *Aedes aegypti* nos tubos de polietileno, durante o LI (Levantamento de Índice).
- 2.5.** O Alicate de pressão, o serrote, a marretá, o ponteiro, a cavadeira reta, a talhadeira, a faca e a caixa de ferramenta de metal, são equipamentos que serão utilizados pela equipe de captura e remoção de abelhas, visto que, às vezes, as abelhas se alojam em locais de difícil acesso e essas ferramentas vão facilitar o trabalho para alcançá-las.
- 2.6.** A luva de malha de aço deverá ser utilizada na coleta de materiais de animais eutanasiados ou que mordeu alguém e foi encaminhado para a realização de exames.

3. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Zoonoses

Mário Mariano Reis
Diretor D.V.Z - Médico Veterinário
Decreto N° 593/2021

Diretoria de Vigilância em Zoonoses
Rodovia GO – 020, Km 6, Fazenda Vau das Pombas / Goiânia – GO
CEP 74.891-135 / Fone: 55 (62) 3524-3113 / 3137 / 3138
E-mail: saudeambiental.goiania@gmail.com





3.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás. Telefones: (62) 3524-3401 / 3524-3407, no horário das 08h00 min às 17 h:00 min.

4. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. No ato de entrega no almoxarifado:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhado dos documentos fiscais respectivos (caixas com produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

4.1.2. Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número de lote, data de validade e fabricação, e armazenagem.

4.2. Os bens serão recebidos:

α. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e/ou da proposta.

β. **Definitivamente**, A aceitação é condição essencial para recebimento definitivo, esta ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e/ou da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

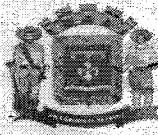
5.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração: Gestor/Fiscal, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado e/ou de qualidade inferior.

5.4. Na ocorrência destas não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.





5.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra(s) e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no desritivo e consequente aceitação da proposta.

6.1.1. A convocação para envio de amostra será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação.

6.1.2. O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independente da confirmação, o tempo para envio de amostra será considerado.

6.1.3. Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao Licitante, as mesmas deverão ser enviadas via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.

6.1.4. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverão ser entregue(s), no prazo indicado constante na intimação, que será de **03 (três) dias úteis** após o envio da mesma.

6.1.5. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverão estar devidamente identificado(s) com o nome do licitante e o número da licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.

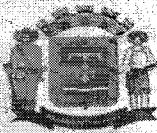
6.1.6. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria-prima utilizada na fabricação do item, de acordo com a solicitação do desritivo. De igual modo, amostra(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

6.1.7. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual **avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade, o custo/benefício e o uso a que se destinam.**

6.1.8. Após a elaboração do parecer técnico, as amostras que não forem retiradas no prazo de **três dias úteis**, serão consideradas como “amostra gratuita” e serão enviadas para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.9. O não envio de amostra e/ou laudo técnico, e/ou informações técnicas solicitados, bem como a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante.





6.1.10. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, se procederá a intimação do segundo colocado, e caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e assim sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados.

6.1.11. A reprovação será em relação à marca e/ou modelo; sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independente da sua classificação em relação ao preço.

6.1.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

6.1.13. Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o licitante deverá manifestar seu interesse, junto a equipe de licitação assim que sair a listagem, para que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento dos mesmos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, número do lote, prazo de validade e fabricação;

7.1.2. Entregar os materiais solicitados com prazo de validade determinado pelo fabricante com máximo 20% (vinte por cento) decorridos, devendo estar, na data da entrega com, no mínimo, 80% (oitenta por cento), do prazo de validade;

7.1.3. Entregar os equipamentos com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o produto com avarias ou defeitos ou que não atender ao solicitado, a contar da data da notificação;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Zoonoses

Mário Mariano Reis
Diretor D.V.Z | Médico Veterinário
Decreto N° 593/2021

Diretoria de Vigilância em Zoonoses
Rodovia GO – 020, Km 8, Fazenda Vau das Pombas / Goiânia – GO
CEP 74.891-135 / Fone: 55 (62) 3524-3113 / 3137 / 3138
E-mail: saudeambiental.goiania@gmail.com

Página 6 de 9





8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e/ou da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 8.1.3.** Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 8.1.4.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta-corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 8.1.5.** Caso a empresa vencedora não possua conta-corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

9. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 9.1.** Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - IV. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.
- 9.3.** Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.
- 9.4.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Zoonoses

Mário Mariano Reis
Diretor D.V.Z - Médico Veterinário
Decreto N° 503/2021

Diretoria de Vigilância em Zoonoses
Rodovia GO – 020, Km 8, Fazenda Vau das Pombas / Goiânia – GO
CEP 74.891-135 / Fone: 55 (62) 3524-3113 / 3137 / 3138
E-mail: saudeambiental.goiania@gmail.com





- 9.4.1.** Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- 9.4.2.** Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- 9.4.3.** Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- 9.5.** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.
- 9.6.** Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.
- 9.6.1.** A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.
- 9.7.** Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:
- 9.7.1.** Por 06 (seis) meses, quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 9.7.2.** Por 12 (doze) meses, no caso de:
- Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Não manter a proposta.
- 9.7.3.** Por 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:
- Ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
 - Falhar a execução do contrato.
- 9.7.4.** Por 60 (sessenta) meses, no caso de:
- Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
 - Fraudar procedimento licitatório ou a execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo; e
 - Cometer fraude fiscal.

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria de Vigilância em Zoonoses

Murilo Marinho Reis
Diretor D.V.Z - Médico Veterinário
Decreto N° 593/2021

Diretoria de Vigilância em Zoonoses
Rodovia GO – 020, Km 8, Fazenda Vau das Pombas / Goiânia – GO
CEP 74.891-135 / Fone: 55 (62) 3524-3113 / 3137 / 3138
E-mail: saudeambiental.goiania@gmail.com

Página 8 de 9





9.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou Editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

9.8.1. Por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Fraudar o procedimento licitatório ou execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Cometer fraude fiscal;
- e. Fazer declaração falsa;
- f. Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g. Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- h. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 7.142, de 18 de setembro de 2019.

Goiânia, 11 de maio de 2021.

Murilo Mariano Reis
Diretor DVZ
Decreto nº 593/2021

Yves Mauro Fernandes Ternes
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto 1078/2021

